



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 361 DE 17 DE AGOSTO DE 1967.-

Autoriza o Executivo Municipal a contratar os serviços Profissionais de um Técnico em Contabilidade.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que a lei lhe confere, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte / lei:-

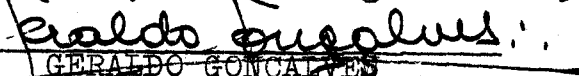
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar / os serviços profissionais de um Técnico em Contabilidade pelo / valor de NCR\$.1.800,00=(um mil e oitocentos cruzeiros novos), / para organizar os serviços internos de contabilidade pública da Prefeitura local, referente ao primeiro e segundo trimestre do corrente exercício financeiro.-

Artigo 2º - A cobertura das despesas referidas no artigo primeiro desta lei correrão por conta da Verba Divisão da Contabilidade de Despesas de Custeio - 3.1.1.1.0.3. - Pessoal Civil, consignada no orçamento vigente, podendo a mesma ser suplementada oportunamente se necessário.-

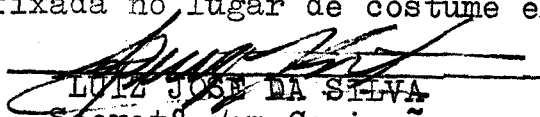
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1967.-


GERALDO GONÇALVES
O PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume em a data supra.-


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Secretário em Comissão